



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO N. 4763/18 – DE 20 DE DEZEMBRO 2018.

FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO CIVIL DE 2019, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado o calendário de feriados municipais e pontos facultativos nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, relativo ao ano civil de 2.019, na seguinte conformidade:

JANEIRO	
01/01	DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL - FERIADO NACIONAL (terça-feira)
02/01	PONTO FACULTATIVO ATÉ ÀS 13 HORAS (quarta-feira)
MARÇO	
04/03	CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO (segunda-feira)
05/03	CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO (terça-feira)
06/03	QUARTA-FEIRA DE CINZAS - PONTO FACULTATIVO ATÉ ÀS 13 HORAS
ABRIL	
19/04	SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO – FERIADO MUNICIPAL
MAIO	
01/05	DIA DO TRABALHO – FERIADO NACIONAL (quarta-feira)
JUNHO	
20/06	CORPUS CHRISTI – FERIADO MUNICIPAL (quinta-feira)
21/06	PONTO FACULTATIVO (sexta-feira)
JULHO	
08/07	PONTO FACULTATIVO (segunda-feira)
09/07	DIA DA REVOLUÇÃO E DO SOLDADO CONSTITUCIONALISTA FERIADO ESTADUAL - (terça-feira)
SETEMBRO	
04/09	ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO MUNICIPAL (quarta-feira)
OUTUBRO	
28/10	PONTO FACULTATIVO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (segunda-feira)



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NOVEMBRO	
15/11	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO NACIONAL (sexta-feira)
20/11	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA – FERIADO MUNICIPAL (quarta-feira)
DEZEMBRO	
24/12	PONTO FACULTATIVO (terça-feira)
25/12	NATAL – FERIADO NACIONAL (quarta-feira)
26/12	PONTO FACULTATIVO ATÉ ÀS 13 HORAS (quinta-feira)
31/12	PONTO FACULTATIVO (terça-feira)

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos dias de ponto facultativo não fazem jus ao recebimento de horas extras, pois se trata de expediente normal e as horas não trabalhadas nesses dias serão repostas ao Município em até um ano, segundo suas necessidades e a critério dos Diretores de Departamentos ou Chefes de Setores.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo, 20 de dezembro de 2018.

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

JULIANO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos